

EDITAL Nº1, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS INTERMEDIÁRIO E DESENVOLVIMENTO DE SITES PARA INTERNET DO CENTRO DE REFERÊNCIA IFPR - BIOPARK - CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 225 de 09 de fevereiro de 2024, do Gabinete do Reitor, publicada no Diário Oficial da União no dia 14 de fevereiro de 2024, seção 02, página 23, torna público o Edital com as normas que regem o **Processo Seletivo Simplificado**, através de Processo Seletivo, para ingresso nos cursos de **Programação de Sistemas Intermediário e Desenvolvimento de sites para internet**, na modalidade presencial, com início no (primeiro) semestre de 2025.

1. CRONOGRAMA

Art. 1º As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

| ATIVIDADE/ ETAPA | DATAS |
|---|-------------------------|
| Inscrição | 20/01/2025 a 11/03/2025 |
| Divulgação dos candidatos inscritos | 12/03/2025 |
| Período de recurso dos candidatos inscritos | 12/03/2025 e 13/03/2025 |
| Homologação dos candidatos inscritos e ensalamento | até 14/03/2025 |
| Seleção | 16/03/2025 |
| Divulgação do gabarito provisório | 17/03/2025 |
| Período de recurso - gabarito provisório | até 18/03/2025 |
| Divulgação do gabarito oficial e homologação do resultado final | até 20/03/2025 |
| Bancas de heteroidentificação | 24/03/2025 |
| Resultado parcial bancas de heteroidentificação | até 25/03/2025 |
| Recurso bancas de heteroidentificação | até 26/03/2025 |
| Resultado final bancas de heteroidentificação | 27/03/2025 |
| Matrícula | 24/03/2025 a 28/03/2025 |

| | |
|--|-------------------------|
| (1ª) Chamada complementar (se houver) | até 01/04/2025 |
| Matrícula da (1ª) chamada complementar (se houver) | 02/04/2025 |
| (2ª) Chamada complementar (se houver) | até 04/04/2025 |
| Matrícula da (2ª) chamada complementar (se houver) | 04/04/2025 a 07/04/2025 |
| (3ª) Chamada complementar (se houver) | até 09/04/2025 |
| Matrícula da (3ª) chamada complementar (se houver) | 09/04/2025 a 10/04/2025 |
| Início das aulas | 03/04/2025 |

2. DAS INFORMAÇÕES DO CURSO

Art. 2º O Curso PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS INTERMEDIÁRIO é um curso de Formação que visa atender um público que deseja aprender conceitos intermediários de programação de sistemas.

I - Para participar do curso o candidato deverá estar **cursando o 9º ano do Ensino Fundamental, estar cursando o Ensino Médio, ou ter cursado o FIC “Programador de Sistemas Básico”** oferecido pela mesma instituição.

Art. 3º O Curso de DESENVOLVIMENTO DE SITES PARA INTERNET é um curso de Formação que visa atender um público que deseja aprender conceitos relacionados ao desenvolvimento de projetos web.

I - Para participar do curso o candidato deverá estar **cursando o 9º ano do Ensino Fundamental ou estar cursando o Ensino Médio.**

Art. 4º Os cursos terão início em **03 de abril de 2025**, com duração de 4 meses, sendo que o curso de PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS INTERMEDIÁRIO acontecerá presencialmente às segundas e quintas-feiras e o curso DESENVOLVIMENTO DE SITES PARA INTERNET acontecerá às segundas, quartas e quintas, ambos das 14h às 17h35 na Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão Biopark estabelecida na Avenida Max Planck, nº 3797, Bairro Biopark, Toledo-PR.

Art. 5º Os cursos são **gratuitos**, portanto, não há cobrança de taxa de inscrição, nem de matrícula, nem de mensalidade.

Art. 6º A seleção para provimento das vagas ocorrerá por meio de Processo Seletivo Simplificado, constituído por prova de múltipla escolha de interpretação, raciocínio lógico e questão escrita, respeitando a política de cotas do IFPR.

3. DAS VAGAS

Art. 7º Serão ofertadas 35 (trinta e cinco) vagas para o Curso de PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS INTERMEDIÁRIO e 25 (vinte e cinco) vagas para o Curso de DESENVOLVIMENTO DE SITES PARA INTERNET conforme quadro abaixo:

| Curso | Modalidade | Escolaridade mínima/ Requisitos | Carga Horária | Total de Vagas |
|--|------------|---|---------------|----------------|
| Programação de Sistemas Intermediário | Presencial | Cursando o 9º ano do Ensino Fundamental ou Ensino Médio Estudantes que já cursaram o FIC “Programador de Sistemas Básico”, oferecido na mesma instituição. | 100 horas | 35 |
| Desenvolvimento de Sites para Internet | Presencial | Cursando o 9º ano do Ensino Fundamental ou Ensino Médio | 130 horas | 25 |

Art. 8º O total das vagas ofertadas para o curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

| CURSO | DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS | | | | | | | |
|--|--|---------------------------------------|----------------------------------|---|---------------------------------------|----------------------------------|--|--------------|
| | Cotas de inclusão: para aqueles que cursaram integralmente o Ensino Fundamental em escola pública (50% do total) | | | | | | Vagas para Ampla Concorrência (50% do total) | TOTAL (100%) |
| | Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total) | | | Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total) | | | | |
| | Pretos, pardos, indígenas (8% do total) | Pessoas com deficiência (6% do total) | Demais candidatos (11% do total) | Pretos, pardos, indígenas (8% do total) | Pessoas com deficiência (6% do total) | Demais candidatos (11% do total) | | |
| | C1 | C2 | C3 | C4 | C5 | C6 | AC | |
| Programação de Sistemas Intermediário | 3 | 2 | 4 | 3 | 2 | 4 | 17 | 35 |
| Desenvolvimento de Sites para Internet | 2 | 2 | 3 | 2 | 1 | 3 | 12 | 25 |

Art. 9º O total de vagas disponibilizadas para o curso está distribuído nas seguintes categorias:

C1: Vagas reservadas para **candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública**;

C2: Vagas reservadas para **candidatos com deficiência**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública**;

C3: Vagas reservadas para **demais candidatos**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública**;

C4: Vagas reservadas para **candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública**;

C5: Vagas reservadas para **candidatos com deficiência**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública**;

C6: Vagas reservados para **demais candidatos**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública**;

AC: Vagas para ampla concorrência.

Art. 10º Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6, candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

As vagas não preenchidas devido a ausência de candidatos em lista de espera, serão disponibilizadas entre as demais modalidades de concorrência com lista de suplência de candidatos classificados, obedecendo às seguintes ordens de prioridade:

| | | |
|------|------|----|
| C1 ⇒ | C4 ⇒ | AC |
| C2 ⇒ | C5 ⇒ | AC |
| C3 ⇒ | C6 ⇒ | AC |

| | | |
|------|----|--|
| C4 ⇒ | AC | |
| C5 ⇒ | AC | |
| C6 ⇒ | AC | |

4. DAS INSCRIÇÕES

Art. 11º As inscrições para o processo seletivo simplificado ocorrerá no período de **20 de janeiro de 2025 a 11 de março de 2025**, na página virtual do Centro de Referência IFPR - Biopark <https://toledo.ifpr.edu.br/> e do Biopark Educação www.bpkedu.com.br. Caso o candidato se inscreva mais de uma vez, serão considerados apenas os dados da última inscrição feita.

Art. 12º Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- I - Preencher o requerimento de inscrição disponível no link: preenchido online pelo responsável legal do candidato;
- II - Informar no requerimento de inscrição qual a opção de curso pretendido;
- III - Informar a Cédula de identidade (RG), caso possua;
- IV - Para o estudante estrangeiro que não possuir RG: Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade); ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com fotografia, expedido pelo país de origem; ou passaporte;
- V - Informar o Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- VI - O candidato que necessitar de atendimento especializado para a realização da prova deverá indicar no ato da inscrição qual o tipo de necessidade, podendo ainda fornecer informações adicionais sobre o tipo de atendimento necessário no campo de observações.

Art. 13º Preenchidos os requisitos, o candidato ou seu responsável legal receberá uma confirmação de inscrição no e-mail informado.

Art. 14º Não será possível a participação do candidato no processo seletivo simplificado sem a apresentação de toda a documentação exigida no artigo 12. Também não será permitido ao estudante que já tenha concluído o curso, realizar novamente o mesmo curso.

Art. 15º Todas as informações preenchidas no requerimento de inscrição referentes às cotas são de responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos no momento da matrícula do curso.

Art. 16º A Comissão do Processo Seletivo do Campus divulgará no dia 12 de março de 2025 a lista dos candidatos inscritos no processo de seleção através da página virtual <https://toledo.ifpr.edu.br/>

Art. 17º Após a publicação da lista dos candidatos inscritos, o candidato terá os dias 12 de março a 13 de março às 17:00 para recorrer a lista de candidatos inscritos, devendo, para isso, utilizar o Requerimento de Recursos (ANEXO I), enviando para o e-mail cr.toledo@ifpr.edu.br. Caberá recursos nos seguintes casos:

- I - Aos candidatos que realizarem inscrição e não constarem na lista de inscritos, devendo encaminhar o comprovante de inscrição juntamente com o Requerimento de Recursos;

5. DA FORMA DE SELEÇÃO

Art. 18º A seleção dos candidatos será por Processo Seletivo Simplificado, respeitando-se a distribuição do quantitativo de cotas descrita no artigo 8º. A relação dos candidatos com os locais, datas e horários das provas serão definidos exclusivamente pela comissão e publicados até o dia 14 de março de 2025 na página virtual do Centro de Referência IFPR - Biopark.

Art. 19º A seleção ocorrerá, no dia 16 de março de 2025, com duração de 2 horas, cujo início se dará às 14 horas (Horário de Brasília), no Centro de Referência IFPR-Biopark, localizado na Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão Biopark estabelecida na Avenida Max Planck, nº 3797, Bairro Biopark, Toledo-PR.

Art. 20º A seleção será organizada pela Comissão de Processo Seletivo designada pela PORTARIA DG/ASSIS/IFPR Nº 27, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 do IFPR campus Assis Chateaubriand, com apoio da Direção Geral.

Art. 21º A prova do Processo Seletivo IFPR-Biopark para os cursos de Formação Inicial Continuada de Programação de sistemas intermediário e Formação Inicial Continuada de Desenvolvimento de sites para internet será composta por 30 (trinta) questões objetivas de raciocínio lógico e de interpretação de textos, relativos aos conteúdos do ensino fundamental, e 01 (uma) questão aberta.

§ 1º A prova terá como base os conteúdos do Ensino Fundamental, que servirão como arcabouço para questões interpretativas, raciocínio lógico e de conhecimentos gerais.

§ 2º As questões objetivas, compreenderão itens de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, das quais somente uma deve ser assinalada.

§ 3º A questão aberta consiste em um parágrafo de 2 a 5 linhas, obedecendo às normas cultas da língua portuguesa. Esta questão não irá alterar a pontuação do candidato alcançada nas questões objetivas, apenas terá caráter eliminatório.

§ 4º Será eliminado do processo seletivo o candidato que não acertar um mínimo de 10 (dez) questões do total das questões objetivas da prova ou não atender às normas cultas da língua portuguesa na questão aberta.

§ 5º Em caso de empate na pontuação dos candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate na seguinte ordem:

I - Série do ensino médio: Candidatos atualmente cursando séries menores serão priorizados;

II - Acertos em questões de lógica e matemática: Serão priorizados os candidatos que obtiverem o maior número de acertos.

III - Data de nascimento: Serão priorizados os candidatos mais novos.

IV - Data de inscrição: Serão priorizados os candidatos que se inscreveram antes no processo seletivo. Caso o candidato se inscreva mais de uma vez, será considerada a data e a hora da última inscrição feita.

Art. 22º É obrigatória a apresentação de um documento de identificação com fotografia para a participação na seleção.

Art. 23º Durante a seleção, serão convidados 2 (dois) servidores do campus, devidamente identificados, para conferir os procedimentos do edital.

Art. 24º Durante o processo de seleção, a comissão deverá organizar uma lista de presença e registrar, em ata, todos os procedimentos, que deverá ser assinada por, no mínimo, os membros da comissão, 02 (dois) servidores do artigo 23 e 02 (duas) testemunhas.

Art. 25º Informações complementares:

§ 1º Para a realização da Prova, serão obedecidos os seguintes horários:

I - Às 13 horas os portões serão oficialmente abertos;

II - Às 13:45 serão fechados os portões. A partir desse momento, será proibida a entrada de qualquer candidato no local de prova;

III - Às 13:55 serão repassadas as instruções aos candidatos;

IV - Às 14 horas será iniciada a prova;

V - A partir do início da prova, o candidato deverá permanecer em sala por, no mínimo, uma hora, sob pena de desclassificação sumária.

VI - A partir das 15 horas será permitido ao candidato se retirar do local de prova, podendo levar o Caderno de Questões;

VII - Término das provas: Às 16 horas as provas serão obrigatoriamente recolhidas.

§ 2º Os três últimos candidatos que permanecerem em sala deverão sair simultaneamente e realizar a assinatura da ata.

§ 3º Para a realização da prova, os aparelhos eletrônicos dos candidatos deverão estar desligados, previamente ao início da prova, devendo permanecer desligados por toda a duração da prova.

§ 4º Os demais pertences pessoais dos candidatos (boné, chapéu ou similar, bolsa, sacola, óculos escuros, smart watch, protetores auriculares e similares) deverão ser acomodados em local específico indicado pelo fiscal de sala, onde permanecerão até o fim da prova.

§ 5º Durante a realização da prova é **PROIBIDA** a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos auxiliares tais como, mas não se limitando, a computadores, celulares, tablets, smartphones, calculadoras, consulta a materiais de pesquisa tais como, mas não se limitando, a livros, revistas, dicionários, cadernos, régua de cálculo ou qualquer outro instrumento.

§ 6º O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo durante sua realização, somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.

§ 7º O Centro de Referência IFPR-Biopark não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos no local das provas, nem por danos a eles causados.

§ 8º Será desclassificado o candidato que:

- I - Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida tolerância;
- II - Utilizar meios proibidos para a execução da prova;
- III - Utilizar-se de qualquer material não permitido durante a realização da prova;
- IV - Desacatar ou ofender qualquer pessoa durante o processo de seleção;
- V - Praticar atos que contrariem as diretrizes deste Edital.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 26º O gabarito provisório da seleção deverá ser divulgado no dia 17 de março de 2025 na página virtual do Centro de Referência IFPR - Biopark e também no seu quadro de avisos.

Art. 27º Após a publicação do resultado provisório, o candidato terá até o dia 18 de março de 2025 até às 17h para recorrer do resultado publicado, devendo, para isso, utilizar o Requerimento de Recurso (ANEXO I), enviando para o email: cr.toledo@ifpr.edu.br.

Art. 28º Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados por membros da Comissão de Processo Seletivo designada pela PORTARIA DG/ASSIS/IFPR Nº 27, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Art. 29º Após a análise dos recursos será elaborada listagem do resultado final, com todos os candidatos classificados de acordo com o respectivo curso selecionado durante a inscrição para o processo seletivo. Os candidatos que não estiverem classificados dentro do número de vagas do curso devem compor a lista de espera do respectivo curso.

I - A classificação dos candidatos será de acordo com a quantidade de acertos das questões objetivas. A questão aberta tem apenas caráter eliminatório e, portanto, não será utilizada para pontuação e definição da ordem de classificação.

II - Para preenchimento de vagas remanescentes inicialmente serão convocados os candidatos em lista de espera inscritos para o mesmo curso. Não sendo ocupadas todas as vagas e se esgotando a lista de espera do respectivo curso poderá ser utilizada a lista de espera do outro curso deste mesmo Edital.

Art. 30º O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 20 de março de 2025 na página virtual do Centro de Referência IFPR - Biopark.

7. DA MATRÍCULA

Art. 31º O candidato que tiver seu nome contemplado na lista do resultado final deverá realizar a matrícula na secretaria acadêmica do Centro de Referência IFPR-Biopark, no período de 24 de março a 28 de março de 2025, das 8h30 às 17h.

Art. 32º O candidato contemplado deverá entregar os seguintes documentos no momento da matrícula:

- I - Requerimento de matrícula (ANEXO II);
- II - Cédula de identidade (RG): Para o estudante que possui RG, é obrigatória a apresentação de documento oficial original, a ser digitalizada por servidor público do campus;

III - Para o estudante estrangeiro que não possuir RG: Carteira de Registro Nacional Migratório - **CRNM** (dentro da validade) ; ou protocolo de solicitação do CRNM acompanhado de documento de identificação com fotografia, expedido pelo país de origem; ou passaporte; ou a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia);

IV - Cadastro de pessoa física (CPF): obrigatória a apresentação de documento oficial original que contenha o número do CPF, a ser digitalizada por servidor público do campus;

V - Certidão de nascimento ou de casamento: obrigatória a apresentação de documento oficial original, a ser digitalizada por servidor público do campus;

VI - Histórico escolar: obrigatória a apresentação de documento oficial original, a ser digitalizada por servidor público do campus;

VII - Comprovante de residência: fotocópia simples do comprovante de água, luz ou telefone, ou declaração, de próprio punho, do endereço onde reside.

VII - Para estudantes menores de idade: Documento de identificação de um responsável legal.

Art. 33º O candidato estrangeiro contemplado que não estudou em um dos países integrantes do Mercosul deverá entregar, no momento da matrícula, fotocópia autenticada ou fotocópia simples, a ser atestada por servidor público do campus, do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil do Ensino Fundamental e, até o final do curso, os documentos listados no artigo 32.

Art. 34º O candidato aprovado nas vagas de inclusão deverá apresentar, além da documentação prevista no artigo 32:

I - Histórico Escolar comprovando que todos os anos do Ensino Fundamental foram cursados em escola pública, para os candidatos concorrentes nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6;

II - Declaração de renda familiar bruta (ANEXO III - A), para candidatos concorrentes nas categorias C1, C2 e C3;

III - Autodeclaração de que é de cor preta ou parda (ANEXO IV) ou que pertence a grupo indígena (ANEXO V), para candidatos concorrentes nas categorias C1 e C4;

IV - Laudo médico para as categorias C2 e C5.

Art. 35º Em caso de discordância entre a informação prestada sobre a categoria de concorrência e a sua comprovação, o candidato passará a pleitear as vagas da ampla concorrência, sendo direcionado para última colocação na fila de espera.

Art. 36º O candidato contemplado deverá ter sua matrícula efetuada acompanhado de seu representante legal

Art. 37º A matrícula poderá ser efetuada por outra pessoa maior de 18 anos através de procuração (ANEXO VI) e portando cédula de identidade (RG).

Art. 38º A matrícula somente será deferida mediante a apresentação de toda a documentação exigida por este edital.

Art. 39º O candidato contemplado que, por algum motivo, não apresentar todos os documentos solicitados no artigo 32, 33 e 34 no momento da matrícula, deverá preencher o “Formulário de Documentos Faltantes” (ANEXO VII), fornecido pelo servidor do IFPR. O prazo para a entrega dos documentos faltantes, ou do protocolo/declaração de solicitação do documento, é de 3 (três) dias úteis. Se os documentos ou protocolos não forem entregues dentro desse prazo, o candidato contemplado não terá sua matrícula efetuada, liberando a vaga para o próximo candidato da lista de espera.

Art. 40º O candidato que não comparecer para efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não comparecer em pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do curso, perderá sua vaga no curso, não cabendo recurso, sendo chamado o próximo candidato selecionado, conforme item “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES”.

8. DAS BOLSAS

Art. 41º O Biopark disponibilizará bolsas de estudos para os candidatos aprovados nas 60 vagas ofertadas pelo IFPR. Serão 24 bolsas de R\$300,00 (trezentos reais) e 36 bolsas de R\$200,00 (duzentos reais), distribuídas do maior para o menor valor, de acordo com o desempenho do candidato no processo seletivo, de maneira proporcional entre os 2 cursos.

§ 1º O estudante aprovado no processo seletivo deve, obrigatoriamente, apresentar conta bancária em sua titularidade (é obrigatório que o estudante seja titular da conta), em até 5 dias úteis após a homologação do resultado de aprovação do estudante.

§ 2º As bolsas estão condicionadas ao rendimento e comprometimento do estudante para com o curso. Casos de baixo rendimento, e problemas disciplinares acarretarão na suspensão temporária ou permanente da bolsa.

9. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 42º Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula dos candidatos contemplados no resultado final, o campus poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas na página virtual do Centro de Referência IFPR - Biopark e também no seu quadro de avisos.

Art. 43º As chamadas complementares serão publicadas por edital específico.

Art. 44º Para preenchimento de vagas remanescentes serão convocados os candidatos em lista de espera do respectivo curso selecionado na inscrição do processo seletivo. Não sendo ocupadas todas as vagas e se esgotando a lista de espera do respectivo curso poderá ser utilizada a lista de espera de outro curso deste mesmo Edital.

Art. 45º Em caso de ausência de candidatos em lista de espera poderá haver novo processo seletivo, em data e local a serem divulgados pelo Centro de Referência IFPR - Biopark, ou o preenchimento das vagas pode se dar de maneira contínua, por ordem de procura até data determinada em edital, desde que não ultrapasse 15% do período letivo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46º Este edital está fundamentado na(o):

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39.
- Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
- Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- Resolução Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos,

Art. 47º É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Art. 48º Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao candidato seu acompanhamento na página virtual do Centro de Referência IFPR - Biopark <https://toledo.ifpr.edu.br/> e

também no seu quadro de avisos.

Art. 49º As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretará no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

Art. 50º Os documentos relativos ao processo seletivo simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

Art. 51º O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo o candidato submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.

Art. 52º O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.

Art. 53º Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

Art. 54º Em caso de dúvidas, o Centro de Referência IFPR-Biopark atenderá os candidatos através do telefone (44) 99971-4940 em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Art. 55º Qualquer informação em relação ao processo seletivo simplificado que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

Art. 56º Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de processo seletivo simplificado e Direção Geral do Campus Assis Chateaubriand.

JOAQUIM JOSÉ HONORIO DE LIMA

Diretor-Geral - Portaria 225/2024

IFPR - Campus Assis Chateaubriand

Toledo, _____ de _____ 2025.

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

ANEXO II**EDITAL IFPR Nº 01/2025****REQUERIMENTO DE MATRÍCULA
CENTRO DE REFERÊNCIA IFPR - BIOPARK****PERÍODO DE INGRESSO:** 2025**CURSO:** () PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS INTERMEDIÁRIO () DESENVOLVIMENTO DE SITES PARA INTERNET**MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA/COTA:** ____ (Ver Código Quadro Abaixo)

| | |
|---|--|
| <p>C1 -Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;</p> <p>C2 -Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;</p> <p>C3 -Vagas reservadas para demais candidatos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;</p> | <p>C4 - Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;</p> <p>C5 -Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;</p> <p>C6 -Vagas reservados para demais candidatos, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;</p> <p>AC - Vagas para ampla concorrência.</p> |
|---|--|

DADOS DO(A) ESTUDANTE:

NOME: _____ EMAIL: _____

RG: _____ ORG./UF: _____ CPF: _____

TELEFONE 1: _____ TELEFONE 2: _____

DECLARO, para os devidos fins, que assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, ficando ciente de que no caso de inveracidade comprovada estarei sujeito às penalidades cabíveis.

AUTORIZAÇÃO para divulgação de imagens, fotos, depoimentos, trabalhos pedagógicos realizados pelo(a) mesmo(a) nos meios de comunicação (jornais, revistas, rádio, TV, internet e outros).

() AUTORIZO () NÃO AUTORIZO

Toledo, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) estudante_____
Assinatura do(a) responsável legal
(Caso o(a) candidato(a) seja menor de idade)

ANEXO III**EDITAL IFPR Nº 01/2025****DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL
CENTRO DE REFERÊNCIA IFPR - BIOPARK**

*** PARA OS CANDIDATOS OPTANTES PELAS CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA DE ATÉ 1,5 SALÁRIOS MÍNIMOS (C1; C2; C3).**

Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e ao candidato:

- a) Preencher e assinar a Declaração de Renda Bruta Familiar (ANEXO III - A);
- b) Uma fotocópia simples da Certidão de Nascimento ou da Cédula de Identidade (RG) ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida, para todos os integrantes do núcleo familiar;
- c) Fotocópia do CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos;
- d) Comprovante de residência;
- e) Fotocópia da CTPS para todos os integrantes maiores de 18 anos, a qual deverá conter as páginas que apresentem: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho. Caso não possua esse documento, declarar de próprio punho a situação;
- f) Fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda completa, para os maiores de 18 anos, caso declarante.
- g) Para todos os maiores de 18 anos não declarantes de Imposto de Renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP>

Documentação de renda para TODOS os integrantes da família maiores de 18 anos: Caso o núcleo familiar seja composto por integrantes de diferentes categorias (assalariados, autônomos etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria.

1. DESEMPREGADOS, ESTUDANTES OU DONA(O) DE CASA:

- a) Em caso de desemprego recente, apresentar Rescisão de Contrato e comprovante de recebimento do auxílio-desemprego, e/ou;
- b) Preencher a Declaração – Não Possui Renda Mensal, (ANEXO III - B)

2. TRABALHADORES ASSALARIADOS (celetistas e servidores públicos, empregado doméstico):

- a) Fotocópia dos contracheques/holerites dos três meses anteriores à inscrição (fevereiro, março e abril de 2022).

3. APOSENTADOS, PENSIONISTAS, BENEFICIÁRIO DO BPC (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA) E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS.

- a) Fotocópia dos extratos de pagamento do benefício do INSS, demonstrando o valor bruto recebido dos três últimos meses anteriores à inscrição (fevereiro, março e abril de 2022);

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Fotocópia de quaisquer declarações tributárias dos meses de fevereiro, março e abril de 2022, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- b) Fotocópia das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição (fevereiro, março e abril de 2022), compatíveis com a renda declarada, e;
- c) Declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como autônomo ou liberal e a renda mensal (ANEXO III -C).

5. EMPRESÁRIO/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:

- a) Fotocópia dos Pró-labores dos três últimos meses anteriores à inscrição (fevereiro, março e abril de 2022), e;
- b) Fotocópia da Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – DIPJ, ou
- c) Fotocópia da Declaração completa de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte, ou;
- d) Fotocópia da Declaração Anual Completa do SIMEI para Microempreendedores Individuais.
- e) Declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como empresário/microempreendedor e a renda mensal (ANEXO III -C).

6. TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL:

(atividade sem vínculo empregatício, não possui contrato de trabalho).

- a) Declaração de próprio punho, relatando a renda mensal, proveniente e a atividade desenvolvida como trabalhador informal (ANEXO III -C).

7. ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES, maiores de 18 anos:

- a) Fotocópia do contrato de estágio/aprendiz, ou;
- b) Fotocópia do Termo de Compromisso de estágio/aprendiz.

8. BOLSISTAS, maiores de 18 anos:

- a) Fotocópia do contrato de Bolsa, ou;
- b) Fotocópia do Termo de Compromisso de Bolsa.

9. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Fotocópia do(s) contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório, acompanhado(s) dos recibos dos três meses anteriores à inscrição (fevereiro, março e abril de 2022), ou;
- b) Declaração de próprio punho relatando o valor recebido, acompanhada dos recibos dos três últimos meses anteriores à inscrição (fevereiro, março e abril de 2022).

10. PARA CASOS DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

- a) Decisão judicial discriminando o nome do(s) beneficiários e o valor a ser pago, ou;
- b) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (fevereiro, março e abril de 2022) constando o valor recebido, ou;
- c) Declaração de próprio punho da pessoa que paga a pensão, relatando o beneficiário e o valor mensal pago.

11. ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração do sindicato rural, associação, cooperativa ou prefeitura, contendo o valor recebido mensalmente e informações detalhadas atividade desenvolvida, ou
- b) Declaração de próprio punho, contendo o valor recebido mensalmente, e informações detalhadas da atividade desenvolvida. Anexando as notas fiscais de vendas de produtos dos meses fevereiro, março e abril de 2022 (ANEXO III -C)
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, quando houver
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

ANEXO III-A

EDITAL IFPR Nº 01/2025

DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR
CENTRO DE REFERÊNCIA IFPR - BIOPARK

Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais ou responsáveis para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar da tabela.

| Nome | Parentesco | Idade | RG | CPF | Renda mensal bruta (obrigatório a maiores de 18 anos) |
|------|------------|-------|----|-----|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Toledo, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do(a) responsável legal
(Caso o(a) candidato(a) seja menor de idade)

ANEXO III-B**EDITAL IFPR Nº 01/2025****DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI RENDA MENSAL
CENTRO DE REFERÊNCIA IFPR - BIOPARK**

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

Toledo, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO III-C**EDITAL IFPR Nº 01/2025****DECLARAÇÃO DE RENDA
CENTRO DE REFERÊNCIA IFPR - BIOPARK**

Eu _____, portador do
RG _____, CPF _____ declaro para os devidos fins que sou:

- trabalhador informal
- trabalhador autônomo/liberal
- atividade rural
- Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

Toledo, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV**EDITAL IFPR Nº 01/2025****AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS
CENTRO DE REFERÊNCIA IFPR - BIOPARK**

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins atender ao EDITAL IFPR Nº 179/2022 no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: "A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais."

Toledo, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do(a) responsável legal
(Caso o(a) candidato(a) seja menor de idade)

ANEXO V**EDITAL IFPR Nº 01/2025****AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS
CENTRO DE REFERÊNCIA IFPR - BIOPARK**

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins atender ao Edital nº 179/2022 no que se refere à reserva de vagas para candidatos indígenas. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

Toledo, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do(a) responsável legal
(Caso o(a) candidato(a) seja menor de idade)

ANEXO VI**EDITAL IFPR Nº 01/2025****PROCURAÇÃO PARA REGISTRO ACADÊMICO
CENTRO DE REFERÊNCIA IFPR - BIOPARK**

Eu _____, estado civil _____, RG no _____, CPF no _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na rua/av _____, nomeio e constituo meu (minha) procurador(a) _____, estado civil _____, RG no _____ CPF no _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na rua/av _____, para REGISTRO ACADÊMICO do(a) candidato(a) _____, RG no _____, classificado no Processo Seletivo do Curso de Formação Inicial em Programação de Sistemas - Básico do Centro de Referência IFPR - Biopark.

Toledo, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) outorgante

Assinatura do(a) outorgado(a)

**necessária apresentação de cópia de RG da(o) outorgante e da(o) outorgada(o) autenticada OU acompanhada do original para ser atestada por servidor(a) do campus.*

ANEXO VII

EDITAL IFPR Nº 01/2025

FORMULÁRIO DE DOCUMENTOS FALTANTES
CENTRO DE REFERÊNCIA IFPR - BIOPARK

NOME: _____ RG: _____ CPF: _____

CURSO: () PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS INTERMEDIÁRIO () DESENVOLVIMENTO DE SITES PARA INTERNET

MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA/COTA: _____ (Ver Código Quadro Abaixo)

| | |
|---|--|
| <p>C1 –Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;</p> <p>C2 –Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;</p> <p>C3 -Vagas reservadas para demais candidatos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;</p> | <p>C4 - Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;</p> <p>C5 -Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;</p> <p>C6 -Vagas reservados para demais candidatos, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;</p> <p>AC - Vagas para ampla concorrência.</p> |
|---|--|

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, declaro que entreguei nesta Instituição de Ensino somente parte da documentação exigida pelo Edital que rege o Processo Seletivo do IFPR 2025 necessária para o Registro Acadêmico no Instituto Federal do Paraná, pelo qual o deferimento do meu registro fica condicionado a entrega dos documentos assinalados abaixo até o prazo de ____/____/2022. A não entrega da documentação referida abaixo, ensejará na não realização do Registro Acadêmico.

- () Cópia da Cédula de Identidade, ou RNE ou protocolo de solicitação do RNE, para estrangeiros;
- () Cópia de documento contendo o número do CPF;
- () Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- () Via impressa da Certidão de Quitação Eleitoral;
- () Certidão de Quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) anos e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas);
- () Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- () Foto colorida 3x4;
- () Outros:

Toledo, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) responsável legal (Caso o(a) candidato(a) seja menor de idade)

Conforme Art. 39 do presente Edital, "O candidato contemplado que, por algum motivo, não apresentar todos os documentos solicitados no artigo 31, 32 e 33 no momento da matrícula, deverá preencher o "Formulário de Documentos Faltantes" (ANEXO VII), fornecido pelo servidor do IFPR. O prazo para a entrega dos documentos faltantes, ou do protocolo/declaração de solicitação do documento, é de 3 (três) dias úteis. Se os documentos ou protocolos não forem entregues dentro desse prazo, o candidato contemplado não terá sua matrícula efetivada, liberando a vaga para o próximo candidato da lista de espera."